

Política de Segurança Corporativa



SUMÁRIO

Identificação Geral.....	3
1 Objetivo	4
2 Abrangência	4
3 Definições	4
4 Princípios	5
5 Diretrizes	5
6 Responsabilidades	6
7 Disposições Gerais.....	7
8 Referências.....	7

IDENTIFICAÇÃO GERAL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03 - NIRE: 5350000030-5

Empresa Pública de Capital Fechado

Elaboração: Departamento de Segurança Corporativa - DESEG/SUESC/DIGOE

Aprovações:

1. Ata da 12ª Reunião do Conselho de Administração, de 14/12/2022, versão 1.

Em conformidade com a Lei nº 6.538/78, que dispõe sobre os Serviços Postais e com o Artigo 6º da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, o Conselho de Administração dos Correios - CA subscreve a presente Política de Segurança Corporativa.

1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades corporativas para nortear a governança e o fortalecimento da segurança corporativa visando a segurança dos ativos, com a finalidade de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos dos Correios.

2 ABRANGÊNCIA

2 Esta Política aplica-se a toda estrutura organizacional dos Correios, isto é, Alta Administração, gestores, empregados, prestadores de serviços e as suas relações com as partes interessadas.

3 DEFINIÇÕES

3.1 As definições utilizadas nesta Política são:

a) ameaça: no contexto específico da segurança, é o agente interno ou externo que, para obter alguma vantagem, intenciona gerar o delito contra a empresa;

b) ativos: pessoas, bens patrimoniais, fluxo postal e imagem institucional;

c) delito: ação tipificada como crime, sendo: roubo, furto, dano ao patrimônio público, fraude e violação do privilégio postal etc;

d) fraude: qualquer ato delituoso caracterizado por engano, ocultação ou violação de confiança perpetradas por pessoas ou organizações para obter vantagem pessoal ou para outrem;

e) infraestruturas críticas postais: são instalações, serviços, bens e sistemas cuja interrupção ou destruição, total ou parcial, provocará sério impacto social, econômico, ambiental, político, internacional ou à segurança do Estado e da sociedade;

f) vulnerabilidade: falha ou ausência de controle, física e/ou procedimental, que potencializa à ocorrência do delito;

g) inteligência de segurança: atividade com foco na produção e na propagação de conhecimentos relacionados a situações voltadas à segurança corporativa, por meio de um processo de base intelectual para assessoramento ao processo de tomada de decisão;

h) contrainteligência de segurança: atividade com foco na prevenção, na detecção, na obstrução e na neutralização à inteligência adversa, bem como nas ações que causem ameaças à segurança dos ativos da empresa.

4 PRINCÍPIOS

4.1 Constituem princípios norteadores das atividades tratadas nesta Política:

- a) criação e proteção de valor: a gestão de segurança corporativa contribui para a realização dos objetivos estratégicos da empresa e para a melhoria o desempenho referente à conformidade normativa, legal e regulatória, à proteção dos ativos, à imagem institucional e à integridade dos produtos, serviços e atividades operacionais;
- b) independência técnico-funcional: o órgão de segurança corporativa deve possuir independência funcional de pessoas ou órgãos para aferir juízo técnico de valor e realizar suas atribuições;
- c) segregação de funções: desvinculação das atividades da segurança corporativa, do ponto de vista funcional, em relação às atividades de gestão dos demais órgãos, para garantir a isenção necessária na atuação de segurança dos ativos da empresa;
- d) confiabilidade das informações: produção de informações de segurança com qualidade, tempestividade e integridade;
- e) confidencialidade: observância de regras de sigilo, guarda de dados, acessos e/ou obtenção de informações e documentos, a fim de resguardar os interesses da empresa e o cumprimento legal da matéria;
- f) eficiência e eficácia dos recursos de segurança: atingimento dos objetivos definidos, apresentando resultado satisfatório para a empresa, com a otimização dos recursos disponibilizados.

5 DIRETRIZES

5.1 Constituem diretrizes norteadores das atividades tratadas nesta Política:

- a) fomentar a cultura de segurança corporativa nos Correios;
- b) alocar e utilizar eficazmente os recursos de segurança para a proteção dos ativos, priorizando as infraestruturas críticas postais;
- c) promover a aderência das atividades de segurança corporativa com as diretrizes, os planos, as normas internas, a legislação e os regulamentos, em âmbito nacional e internacional;
- d) avaliar, sob os aspectos de segurança corporativa, a criação ou a remodelagem de produtos, serviços e canais de atendimento, bem como a conformidade de segurança para locação de imóveis;
- e) atuar de forma imparcial, com zelo e ética, resguardando o devido sigilo das informações no desenvolvimento das atividades de segurança;
- f) obter acesso a documentos, sistemas e informações necessárias para realização de avaliações preventivas e/ou das apurações de fraudes e outros delitos perpetrados contra a empresa;
- g) fomentar parcerias com órgãos de segurança pública, de fiscalização e reguladores para desenvolver ações de prevenção e apuração de delitos e fraudes contra o serviço postal, e para coibir a utilização do fluxo postal como forma de transporte e distribuição de objetos ilícitos;
- h) avaliar as vulnerabilidades de segurança dos ativos dos Correios, visando a mitigação das ameaças;

i) adotar ações de inteligência e contrainteligência em segurança para prevenção e combate a ocorrências de fraudes e outros delitos perpetrados contra a empresa.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração - CA: aprovar a Política de Segurança Corporativa.

6.2 Diretoria Executiva - DIREX: aprovar o encaminhamento da Política de Segurança Corporativa ao Conselho de Administração

6.3 Órgão de segurança corporativa:

a) propor Política de Segurança Corporativa;

b) propor métodos para avaliação de vulnerabilidades de segurança dos ativos e apuração de fraudes e outros delitos perpetrados contra a empresa;

c) propor métodos para avaliação de vulnerabilidades relacionadas à aceitação, ao transporte ou à entrega de objetos perigosos ou proibidos;

d) atuar em parceria com órgãos de segurança pública, de fiscalização e reguladores para promover ações de inteligência e contrainteligência para prevenção e apuração de delitos e fraudes contra o serviço postal e para coibir a utilização do fluxo postal como forma de transporte e distribuição de objetos ilícitos;

e) prospectar soluções de segurança corporativa e definir critérios para sua alocação e utilização nos ativos;

f) identificar as vulnerabilidades de segurança e recomendar ações de tratamento, visando a mitigação das ameaças;

g) monitorar a implementação das ações de tratamento das vulnerabilidades de segurança;

h) Gerir os órgãos de segurança corporativa localizadas nas estruturas estaduais;

i) Reportar resultados e informações de segurança para subsidiar a tomada de decisão.

6.4 Órgãos de segurança corporativa nas estruturas estaduais: Promover as ações de segurança em âmbito estadual.

6.5 Demais órgãos dos Correios

a) desenvolver suas atividades atuando, de forma proativa e tempestiva, observando as diretrizes de segurança corporativa para mitigar as vulnerabilidades e garantir a proteção dos ativos;

b) adotar ações tempestivas de regularização de não conformidades relativas às vulnerabilidades de segurança;

c) reportar irregularidades (denúncias) e falhas que comprometam a segurança corporativa;

d) conceder acesso a dados e informações aos órgãos de segurança corporativa.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A segurança corporativa é competência do órgão de segurança e atuar de forma segura é responsabilidade de todos.

7.2 Esta Política deve ser atualizada e submetida à aprovação, caso ocorram eventos ou fatos relevantes que justifiquem tal medida.

7.3 O desdobramento desta Política em documentos e/ou normativos específicos deve estar alinhado aos princípios e diretrizes nela estabelecidos.

7.4 Em função da complexidade e da abrangência dos Correios, a implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada, inclusive, se necessário, com a adequação de estruturas, alterações de processos ou de normas.

8 REFERÊNCIAS

8.1 Fundamentação legal e normativa que orienta esta Política:

a) BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 16/11/2022;

b) BRASIL. Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6538.htm. Acesso em: 16/11/2022;

c) BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm. Acesso em: 16/11/2022;

d) BRASIL. Decreto nº 9.573, de 22 de novembro de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9573.htm. Acesso em: 16/11/2022;

e) CORREIOS. Estatuto Social dos Correios, aprovado na 24ª Assembleia Geral Extraordinária, em 04/10/2021. Disponível em: https://intranet.correios.com.br/cs/correios-normas/estatuto-social-1/Estatuto_Social_dos_Correios_150920228alterao.pdf. Acesso em: 16/11/2022.